

Estado do Rio de Janeiro Município de Araruama Poder Legislativo



LEI № 2.431 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE DOADORES DE SANGUE, DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 37 de autoria da Vereadora Valéria Cristina Tavares do Amaral).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º. Fica concedida isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos Público Municipal aos doadores voluntários de sangue.
- Art. 2º. A isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação de três doações consecutivas de sangue para homens e duas para mulheres, no período dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a publicação do edital do concurso Público Municipal.
- Art. 3º. A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação que serão apresentados ato da inscrição.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 27 de agosto de 2019.

Maria da Penha Bernardes Presidente